



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 3.435, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2003.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
RECEBER RECURSOS DO FUMREBOM,
CRIAR RECEITAS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

DARCY POZZA, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber
os recursos do Fundo Municipal para o Reaparelhamento do Corpo de Bombeiros -
FUMREBOM e todos os dele decorrentes e administrá-los conforme a Lei Municipal
nº 3.404, de 24 de setembro de 2003.

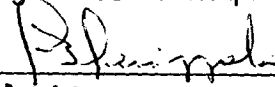
Art. 2º - Os recursos de que trata esta lei, serão
contabilizados conforme a Lei nº 4.320/64; Lei nº 8.666/93 e a Lei Complementar nº
101/2000.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES**, aos dez dias do mês de novembro de dois mil e três.


DARCY POZZA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Patricia Brun Perizzolo
Procuradora Geral do Município

Registrado (a) às fls. 0530
e publicado (a)
Em 10 / 11 / 2003
